



OF. SMGO/SUASP-DALE Nº 454 /2026

Belo Horizonte, 16/04 /2026

Assunto: Resposta à **Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 646/2026** – Aatoria do Executivo – encaminhada pelo ofício Dirleg nº 3.371/26, de 1º/04/2026.

Senhor Presidente,

Reporto-me à Proposta de Diligência apresentada ao Projeto de Lei nº 646/2026, de autoria do Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto ao Novo Banco de Desenvolvimento - NBD-, outros organismos multilaterais ou instituições financeiras nacionais ou internacionais , com ou sem garantia da União, e dá outras providências.”.

Consultadas, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Fazenda manifestaram-se por meio do ofício SMOBI nº 176/2026 e do ofício SMFA/DALE-SMGO nº 033/2026, respectivamente, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

André Soares Calazans

Diretor de Acompanhamento do Processo Legislativo
Subsecretaria para Assuntos Parlamentares
Secretaria Municipal de Governo

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Professor Juliano Lopes
CAPITAL

OFÍCIO SMOBI n° 163/2026

Belo Horizonte, 07 de abril de 2026

REF.: Projeto de Lei n° 646/2026

Prezado senhor,

Em atenção ao Projeto de Lei n° 646/2026, de autoria do Vereador Bruno Miranda, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto ao Novo Banco de Desenvolvimento - NBD-, outros organismos multilaterais ou instituições financeiras nacionais ou internacionais, com ou sem garantia da União, e dá outras providências, segue manifestação da Diretora de Operações de Crédito Internacionais (DIOC):

1. A discriminação dos valores estimados para cada eixo de investimento previsto no Art. 1º do Projeto:

- i) Habitação,**
- ii) Urbanização,**
- iii) Mobilidade Urbana e Sustentabilidade Ambiental,**
- iv) Saneamento e Tratamento de Áreas de Risco.**

No que se refere à Mobilidade Urbana, estão previstos aproximadamente 192 milhões de dólares (1 bilhão de reais) de financiamento, abrangendo a elaboração de projetos, execução de obras e ações de gerenciamento ambiental associadas às intervenções nas interseções do Anel Rodoviário com a Praça São Vicente, Avenida Antônio Carlos, Avenida Amazonas e Avenida Tereza Cristina.

Para o componente de Habitação, estão previstos aproximadamente 44 milhões de dólares (228,9 milhões de reais), contemplando a elaboração de projetos, execução de unidades habitacionais, pagamento de indenizações, concessão de bolsas moradia e realização de desapropriações. Essa estimativa foi elaborada com base na necessidade de reassentamento de cerca de 800 famílias impactadas pelas intervenções previstas no Programa, e seriam pagos com recursos de contrapartida obrigatória para os financiamentos com bancos internacionais.

Ao senhor

André Soares Calazans

Diretoria de Acompanhamento Legislativo

Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO SMOBI nº 163/2026 (continuação 2/6)

2. Quais são os objetivos específicos, metas quantitativas e indicadores de impacto esperado para as obras do Anel Rodoviário, especialmente no que tange à redução das 240 vítimas fatais registradas na última década?

Apresentamos abaixo as informações disponíveis na etapa de planejamento atual, fazendo uma observação quanto ao número de vítimas e sinistros: Para as áreas de intervenção propostas, estima-se que as ocorrências viárias com vítimas totalizaram 155 registros no ano de 2024. Dentre esses, destacam-se 2 óbitos no trecho São Vicente e 5 óbitos no trecho São Francisco, evidenciando a relevância das intervenções previstas para a melhoria das condições de segurança viária nesses segmentos.

Objetivo Geral:

Promover a transformação estrutural da infraestrutura urbana e de mobilidade em Belo Horizonte, por meio da redução da insegurança viária, da mitigação da fragmentação urbana e da superação da saturação logística do Anel Rodoviário, assegurando maior integração territorial, eficiência no transporte de cargas e passageiros, sustentabilidade ambiental, resiliência climática e inclusão social.

Objetivos Específicos

- OE 01 - Reduzir a insegurança viária e os índices de acidentes fatais no Anel Rodoviário
- OE 02 - Superar a barreira física e social criada pelo traçado do Anel
- OE 03 - Requalificar áreas de risco e promover soluções habitacionais sustentáveis no Anel Rodoviário
- OE 04 - Melhorar a eficiência logística e reduzir os tempos de deslocamento no transporte público

Indicadores e metas

Indicador 1: Número de acidentes com vítimas fatais no Anel Rodoviário nos trechos onde são feitas intervenções pelo Programa

- **Descrição:** Mede o total de acidentes com vítimas fatais no Anel Rodoviário em um período determinado. Reflete diretamente o impacto das intervenções de engenharia viária, sinalização e correções geométricas. O objetivo é acompanhar e comparar o desempenho após as intervenções com o período anterior, garantindo o sucesso das ações.

OFÍCIO SMOBI nº 163/2026 (continuação 3/6)

- Fórmula de cálculo:

Número de acidentes fatais = \sum acidentes com vítimas fatais no período

- Dados a serem coletados: boletins de ocorrência, registros de acidentes de trânsito por quilômetro.
- Linha de base: ocorrências viárias com vítimas 155 registros (2024) nas áreas de intervenção, sendo 2 mortes no trecho São Vicente, e 5 mortes no trecho São Francisco.
- Meta: Redução de 40% no número de acidentes com vítimas até 2030.

Indicador 2: Número de famílias reassentadas com moradia adequada.

- Descrição: Mede a execução do programa de habitação, correlacionando-se com redução de vulnerabilidades e ocupações irregulares.

- Fórmula de cálculo:

Nº Famílias reassentadas = famílias transferidas para unidades habitacionais concluídas + famílias que optaram por outras soluções de reassentamento

- Dados a serem coletados: Registros de reassentamento PBH, relatórios de entrega de unidades habitacionais.
- Linha de Base: 0
- Meta: Reassentar 800 famílias (estimativa pré-identificada).

3. Cronograma estimado de execução para obras consideradas prioritárias, como as intervenções na Praça São Vicente, nos Viadutos Teresa Cristina e São Francisco, e nos acessos da Avenida Amazonas e BR-040.

O cronograma de execução das intervenções previstas encontra-se, neste momento, condicionado à aprovação da lei autorizativa e, posteriormente, à assinatura do acordo de empréstimo com o ente financiador, que marcará o início formal da operação de crédito.

Dessa forma, nesta fase preliminar, não é possível estabelecer um cronograma detalhado e definitivo para cada intervenção. No entanto, com base na estrutura usual de operações dessa natureza e nas diretrizes do financiamento, é possível apresentar uma estimativa geral de execução.

OFÍCIO SMOBI nº 163/2026 (continuação 4/6)

Considerando que a duração da operação de crédito, conforme exigência do ente financiador, é de 5 anos, projeta-se a seguinte organização:

Primeiros 2 anos:

- Elaboração dos projetos básicos e executivos das intervenções (Praça São Vicente, Viadutos Teresa Cristina e São Francisco, acessos da Av. Amazonas e BR-040, entre outras);
- Desenvolvimento do processo de trabalho técnico social (PTTS) junto às famílias e comunidades afetadas;
- Realização de procedimentos preparatórios, incluindo desapropriações e licenciamentos.

A partir do 3º ano:

- Início das obras, de forma gradual, à medida que os projetos executivos forem concluídos e aprovados;

Até o final do 5º ano:

- Execução e conclusão das obras previstas no escopo da operação.

Ressalta-se que o marco temporal de início (ano específico) dependerá diretamente da tramitação e aprovação da legislação autorizativa, bem como da efetiva formalização do contrato de financiamento.

Assim, embora não seja possível, neste momento, definir datas precisas para cada intervenção, é possível afirmar que a lógica da operação prevê a concentração das atividades de planejamento, projetos, desapropriações e trabalho social nos primeiros anos, seguida da execução das obras nos anos finais do período contratual.

4. Envio da memória de cálculo que justifique o montante de R\$ 1 bilhão e a demonstração da compatibilidade desta nova dívida com a capacidade atual de endividamento do Município.

No que se refere à memória de cálculo:

Para a área de Mobilidade Urbana, estão previstos aproximadamente 192 milhões de dólares (1 bilhão de reais) de financiamento, abrangendo a elaboração de projetos, execução de obras e ações de

OFÍCIO SMOBI nº 163/2026 (continuação 5/6)

gerenciamento ambiental associadas às intervenções nas interseções do Anel Rodoviário com a Praça São Vicente, Avenida Antônio Carlos, Avenida Amazonas e Avenida Tereza Cristina.

Na fase atual de estruturação da proposta, a Prefeitura ainda não dispõe de orçamentos detalhados nem de memórias de cálculo individualizadas por intervenção, tendo em vista que ainda não foram elaborados os projetos executivos, etapa necessária para a definição precisa dos quantitativos de serviços e, conseqüentemente, dos custos das intervenções.

Assim, a estimativa preliminar de custos que fundamenta o valor da operação de crédito foi construída a partir de parâmetros referenciais, considerando empreendimentos similares, de porte e complexidade equivalentes, bem como bases de preços usualmente adotadas em programas dessa natureza.

Importa destacar que, no âmbito da fase de preparação do Programa junto ao ente financiador, será conduzido um processo mais aprofundado de refinamento técnico e orçamentário, incluindo a consolidação dos projetos, o detalhamento das soluções de engenharia e a definição dos quantitativos, permitindo a elaboração de orçamentos mais precisos.

Nesse contexto, também será avaliada a aderência e compatibilidade do escopo inicialmente proposto com os limites financeiros, operacionais e estratégicos da operação de crédito, podendo haver ajustes, reprogramações ou priorizações de intervenções ao longo do processo.

Sugerimos complementação da resposta com as informações da Secretaria Municipal de Fazenda.

5. O impacto orçamentário e financeiro: projeções de amortização, encargos e prazos, com indicação da fonte de recursos que assegurará o cumprimento das obrigações, em observância ao art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). A situação da dívida municipal: relação atualizada das operações de crédito já contratadas pelo Município, incluindo o saldo devedor, encargos e prazos para análise da capacidade de pagamento.

Sugerimos consulta à Secretaria Municipal de Fazenda.

6. O detalhamento atualizado das operações de crédito já contratadas pela PBH e uma análise do risco de comprometimento do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, e eventual impacto sobre a autonomia financeira do Município.

Sugerimos consulta à Secretaria Municipal de Fazenda.

OFÍCIO SMOBI n° 163/2026 (continuação 6/6)

7. Considerando os mais de 10.000 domicílios em áreas vulneráveis no entorno da via, qual a dotação específica prevista para a requalificação dessas áreas com o recurso desta operação?

Para o componente de Habitação, estão previstos aproximadamente 44 milhões de dólares (228,9 milhões de reais), contemplando a elaboração de projetos, execução de unidades habitacionais, pagamento de indenizações, concessão de bolsas moradia e realização de desapropriações. Essa estimativa foi elaborada com base na necessidade de reassentamento de cerca de 800 famílias impactadas pelas intervenções previstas no Programa, e seriam pagos com recursos de contrapartida obrigatória para os financiamentos com bancos internacionais.

Atenciosamente,

LEONARDO JOSE GOMES NETO:01229387633
7633

Assinado de forma digital por LEONARDO JOSE GOMES NETO:01229387633
Dados: 2026.04.08 11:07:02 -03'00'

LEONARDO JOSÉ GOMES NETO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Belo Horizonte, 15 de abril de 2025.

Assunto: EXPEDIENTE PARLAMENTAR 31.00265716/2026-22

Senhor Diretor,

Acusamos o recebimento do Expediente acima citado, por meio do qual encaminha **"Proposta de diligência apresentada ao projeto de lei nº 646/2026, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto ao Novo Banco de Desenvolvimento - NBD-, outros organismos multilaterais ou instituições financeiras nacionais ou internacionais, com ou sem garantia da União, e dá outras providências."**, para análise e manifestação.

Em atendimento à solicitação, encaminhamos a Nota Técnica nº 4/2026/DCDP, elaborada pela Diretoria Central da Dívida Pública Contratual - DCDP da Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM, no qual encaminha os esclarecimentos atinentes à Secretaria Municipal de Fazenda (SMFA) com relação ao item 4, respondido parcialmente, tendo em vista que a memória de cálculo referente ao valor de R\$ 1 bilhão será apresentada pela SMOBI, bem como aos itens 5 e 6 da referida Proposta de Diligência.

Esclarecemos que a elaboração desses dados é de competência técnica do órgão executor.

À disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALERIA MARIA MONTEIRO
DELGADO
(91289351600)
Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Em quarta-feira, 15 de abril de 2026
às 07:59



Valéria Maria Monteiro Delgado
Secretária Municipal Adjunta da Fazenda

PEDRO MENEGUETTI
(41835484620)
AC Certisign RFB G5
Em quarta-feira, 15 de abril de
2026 às 10:06



Pedro Meneguetti
Secretário Municipal de Fazenda

Ilmo. Sr.

André Soares Calazans

Diretor de Acompanhamento do Processo Legislativo – DALE/SMGO

PBH

RAP

Nota Técnica nº 4/2026/DCDP

Ementa: Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 646/2026.

Em atenção à Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº **646/2026**, da Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Belo Horizonte, a Diretoria Central da Dívida Pública Contratual, vinculada à Subsecretaria do Tesouro Municipal (DCDP/SUTEM), encaminha os esclarecimentos atinentes à Secretaria Municipal de Fazenda (SMFA), precisamente os itens **4**, parcial, **5** e **6** da referida Proposta de Diligência.

Data: 14/04/2026

4. Envio da memória de cálculo que justifique o montante de R\$ 1 bilhão e a demonstração da compatibilidade desta nova dívida com a capacidade atual de endividamento do Município.

A memória de cálculo referente ao valor de R\$ 1 bilhão será apresentada pela SMOBI. A elaboração desses dados é de competência técnica do órgão executor.

Quanto a capacidade atual e os limites legais de endividamento do Município de Belo Horizonte, informamos que os dados podem ser consultados nos demonstrativos da Lei Complementar nº 101/2000 referentes ao 3º quadrimestre de 2025, último quadrimestre consolidado publicado, divulgados no Portal da Transparência Municipal disponível no endereço: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/execucao-orcamentaria-e-gestao-fiscal/demonstrativos-2025>, conforme quadro abaixo:

Indicador	Valor	Limite Legal
DCL ⁽¹⁾	R\$ 1.847.757.154,17	R\$ 21.876.554.146,63
RCL ⁽²⁾ Ajustada	R\$ 18.230.461.788,86	-
DCL / RCL	10,14%	120,00%
Operações de Crédito	R\$ 112.687.405,97	R\$2.916.873.886,22
Operações de Crédito / RCL Ajustada	0,62%	16,00%

⁽¹⁾ Dívida Consolidada Líquida. ⁽²⁾ Receita Corrente Líquida Ajustada.

5. **O impacto orçamentário e financeiro: projeções de amortização, encargos e prazos, com indicação da fonte de recursos que assegurará o cumprimento das obrigações, em observância ao art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). A situação da dívida municipal: relação atualizada das operações de crédito já contratadas pelo Município, incluindo o saldo devedor, encargos e prazos para análise da capacidade de pagamento.**

Os pagamentos provenientes da operação de crédito serão feitos utilizando as fontes de Recursos Ordinários do Tesouro. No que tange ao impacto orçamentário e financeiro da operação, esclarecemos que as condições e os prazos ainda não foram definidos, uma vez que as negociações junto à instituição financeira dependem da aprovação da lei autorizativa para serem concluídas.

Por seu turno, a relação atualizada das operações de crédito já contratadas pelo Município, incluindo o saldo devedor, encargos e prazos, pode ser consultada no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), aba Cadastro da Dívida Pública (CDP), disponível no endereço eletrônico: https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter_cdp/cdp_list.jsf

6. **O detalhamento atualizado das operações de crédito já contratadas pela PBH e uma análise do risco de comprometimento do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, e eventual impacto sobre a autonomia financeira do Município.**

Conforme apontado no item anterior, o detalhamento atualizado das operações de crédito já contratadas pelo Município pode ser consultado no SADIPEM, aba Cadastro da Dívida Pública (CDP), disponível no endereço eletrônico: https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter_cdp/cdp_list.jsf

Concernente ao risco de comprometimento do Fundo de Participação dos Municípios, esclarecemos que a redação do art. 2º do projeto de lei 646/2026 segue o modelo estabelecido pelo Manual de Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e que o parágrafo único do referido artigo visa cobrir, em caráter complementar, as obrigações

financeiras dos contratos de financiamento eventualmente não cobertas pela União. Em algumas situações específicas, a União pode prestar garantia apenas para o principal e os juros da operação, por exemplo, e, assim, taxas acessórias como taxa de risco de crédito do agente financeiro seriam garantidas pelo próprio Município com recursos do FPM.

Destaca-se que as garantias e contragarantias são instrumentos que são acionados apenas em caso de inadimplência dos compromissos financeiros assumidos pelo Município, portanto, o risco de comprometimento do Fundo é remoto dado o histórico robusto de adimplência do MBH no que tange o serviço da dívida. Nesse sentido, considera-se que a disponibilização do FPM como garantia ou contragarantia não cerceia a autonomia financeira do Município uma vez que não se traduz, necessariamente, em desembolso de recursos.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS MACIEL MARQUES RODRIGUES
Data: 14/04/2026 17:54:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lucas Maciel Marques Rodrigues
Diretor Central da Dívida Pública Contratual
Subsecretaria do Tesouro Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
48	54

Of. Dirleg nº 3.371/26

Belo Horizonte, 1º de abril de 2026

Senhor Secretário,

Informo a Vossa Excelência que a Comissão de Legislação e Justiça desta Câmara aprovou, em 31/3/26, Proposta de Diligência sobre o Projeto de Lei nº 646/26, dirigida ao Executivo.

Cumprе esclarecer que, conforme o § 1º do art. 86 do Regimento Interno desta Casa, o prazo improrrogável para o cumprimento da diligência é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento deste ofício.

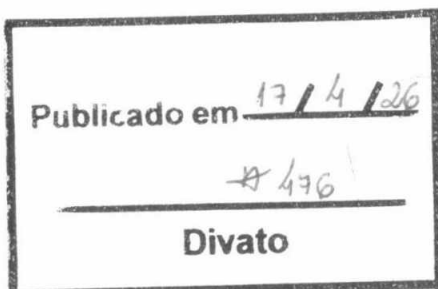
Informo-lhe também que o Projeto de Lei nº 646/26 e sua integral tramitação encontra-se disponível para consulta em www.cmbh.mg.gov.br. Para essa consulta, na página inicial, acessar **Legislação e Proposições** clicar em **Projetos e +**; selecionar a opção **Projeto de Lei**; preencher o número e o ano do projeto e clicar em **Pesquisar**.

A resposta a esta proposta de diligência pode ser encaminhada em via impressa ou pelo e-mail protocolodirleg@cmbh.mg.gov.br. Em caso de resposta impressa que ultrapasse 100 laudas, solicita-se o encaminhamento do volume também em meio digital, em mídia física ou por e-mail.

Segue, anexa, cópia da Proposta de Diligência.

Atenciosamente,


Vereador Professor Juliano Lopes
Presidente



Excelentíssimo Senhor
Guilherme Catunda Dalto
Secretário Municipal de Governo
Avenida Afonso Pena, 1.212, 2º andar, Centro
/part

Recebido por: _____
NOME LEGÍVEL
MATRÍCULA OU IDENTIDADE: _____
Órgão: _____
Em ___/___/___ Hora: _____

Vencimento da diligência em: ___ / ___ / ___